

DIREITOS DIGITAIS EM MOÇAMBIQUE ACTORES INTERNOS E EXTERNOS: UMA CHAMADA PARA ACÇÃO

IGITAL RIGHTS IN MOZAMBIQUE INTERNAL AND EXTERNAL ACTORS: A CALL TO ACTION

Introdução

Nos últimos anos, Moçambique testemunhou um rápido avanço na adopção e integração de tecnologias digitais em vários aspectos da vida quotidiana.¹ A referida transformação digital trouxe consigo uma série de benefícios, mas também destacou uma série de problemas do seu uso para a vigilância, desinformação (manipulação e propaganda enganosa) e a restrição de direitos fundamentais, o que tem vindo a colocar em voga a necessidade premente de abordar questões relacionadas aos direitos digitais dos cidadãos. Por essa via, é nosso entendimento que num mundo cada vez mais conectado, garantir a protecção dos direitos fundamentais dos indivíduos no espaço digital tornou-se uma prioridade urgente.

Existe uma preocupação global com o facto de que diversos actores, estatais e não estatais, tem vindo a contribuir para ameaçar os direitos humanos, sobretudo nos espaços virtuais, particularmente em contextos políticos de regimes autoritários que vão se mobilizando no sentido de introduzir quadros regulatórios restritivos e de vigilância sobre as liberdades nos espaços cívicos. Esta preocupação fez com que, em 2012, o Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH da ONU) reconhecesse que os mesmos direitos que as pessoas têm no espaço presencial devem também ser protegidos no espaço virtual. A Declaração de Princípios da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR) sobre a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África, 2019 impõe aos Estados a obrigação de “facilitar os direitos à liberdade de expressão e acesso à informação online e os meios necessários para o exercício destes direitos”².

Considerando o contexto acima, este *Policy Brief* tem como objectivo examinar os desafios e oportunidades associados aos direitos digitais em Moçambique, identificando os principais actores internos e externos envolvidos nesse ecossistema. Reconhecendo a importância crucial desses direitos para o desenvolvimento socio-económico e a promoção da democracia e liberdades fundamentais, a presente análise também oferece uma chamada para acção, destacando medidas concretas que podem ser tomadas para fortalecer a protecção dos direitos digitais no país.

Introduction

In recent years, Mozambique has witnessed a rapid advance in the adoption and integration of digital technologies into various aspects of daily life¹. This digital transformation has brought with it a number of benefits, but it has also highlighted a number of problems with its use for surveillance, disinformation (manipulation and misleading propaganda) and the restriction of fundamental rights, which has brought into vogue the pressing need to address issues related to citizens' digital rights. It is therefore our understanding that in an increasingly connected world, guaranteeing the protection of individuals' fundamental rights in the digital space has become an urgent priority.

There is global concern that various state and non-state actors have contributed to threatening human rights, especially in virtual spaces, particularly in political contexts where authoritarian regimes are mobilising to introduce restrictive regulatory frameworks and surveillance of freedoms in civic spaces. This concern led the UN Human Rights Council (UN HRC) to recognise in 2012 that the same rights that people have in face-to-face spaces must also be protected in virtual spaces. The African Commission on Human and Peoples' Rights (ACHPR) Declaration of Principles on Freedom of Expression and Access to Information in Africa, 2019 imposes an obligation on states to “facilitate the rights to freedom of expression and access to information online and the means necessary for the exercise of these rights”².

Considering the above context, this Policy Brief aims to examine the challenges and opportunities associated with digital rights in Mozambique, identifying the main internal and external actors involved in this ecosystem. Recognising the crucial importance of these rights for socio-economic development and the promotion of democracy and fundamental freedoms, this analysis also offers a call to action, highlighting concrete measures that can be taken to strengthen the protection of digital rights in the country.

1 Tsandzana, D. (2022). Direitos digitais em Moçambique: abordagem, contexto e desafios. Seminário do MISA Moçambique (sessão de encerramento). UP Maputo.

2 ACHPR, Declaration of Principles on Freedom of Expression and Access to Information in Africa, November 2019, Principle 37.

1 Tsandzana, D. (2022). Direitos digitais em Moçambique: abordagem, contexto e desafios. Seminário do MISA Moçambique (sessão de encerramento). UP Maputo.

2 ACHPR, Declaration of Principles on Freedom of Expression and Access to Information in Africa, November 2019, Principle 37

Dessa forma, ao analisar as tendências actuais e os desafios emergentes, este *Policy Brief* busca fornecer elementos centrais que possam ajudar os formuladores de políticas, organizações da sociedade civil, empresas do sector privado e outros actores interessados no avanço dos direitos digitais em Moçambique. Por meio de uma metodologia de evidências qualitativas, são elencados os desafios em torno dos direitos digitais, actores malignos³ internos e externos e potenciais recomendações.

Em termos de estrutura, para além da presente introdução, segue-se o contexto de usufruto de direitos digitais em Moçambique e o quadro legal. Mais adiante é feito um mapeamento dos actores internos e externos que exercem a coerção na esfera digital, antes de se encerrar com uma chamada para acção em forma de recomendações.

Contextualização

Embora sem uma definição consensual⁴, entende-se que os direitos digitais dizem respeito aos direitos humanos fundamentais que são aplicados ou afectados pelo uso das tecnologias digitais e da Internet. Tais direitos abrangem liberdade de expressão virtual, privacidade de dados, acesso à informação, liberdade de imprensa, segurança cibernética e inclusão digitais. Nesse campo, Moçambique, como muitos outros países em desenvolvimento, enfrenta desafios relacionados à protecção dos direitos digitais, sobretudo quando se percebe que país experimentou um crescimento na penetração da Internet (ver figura 1), especialmente entre a população jovem e urbana⁵.

Thus, by analysing current trends and emerging challenges, this Policy Brief seeks to provide core elements that can assist policymakers, civil society organisations, private sector companies and other actors interested in advancing digital rights in Mozambique. Using a qualitative evidence methodology, the challenges surrounding digital rights, internal and external malicious³ actors and potential recommendations are listed.

In terms of structure, in addition to this introduction, the context of digital rights enjoyment in Mozambique and the legal framework follow. This is followed by a mapping of the internal and external actors exerting coercion in the digital sphere, before concluding with a call to action in the form of recommendations.

Contextualisation

Although without a consensual definition⁴, digital rights are understood to refer to fundamental human rights that are applied or affected by the use of digital technologies and the Internet. These rights include virtual freedom of expression, data privacy, access to information, freedom of the press, cyber security and digital inclusion. In this field, Mozambique, like many other developing countries, faces challenges related to the protection of digital rights, especially when you realise that the country has experienced a growth in Internet penetration (see figure 1), especially among the young and urban population⁵.

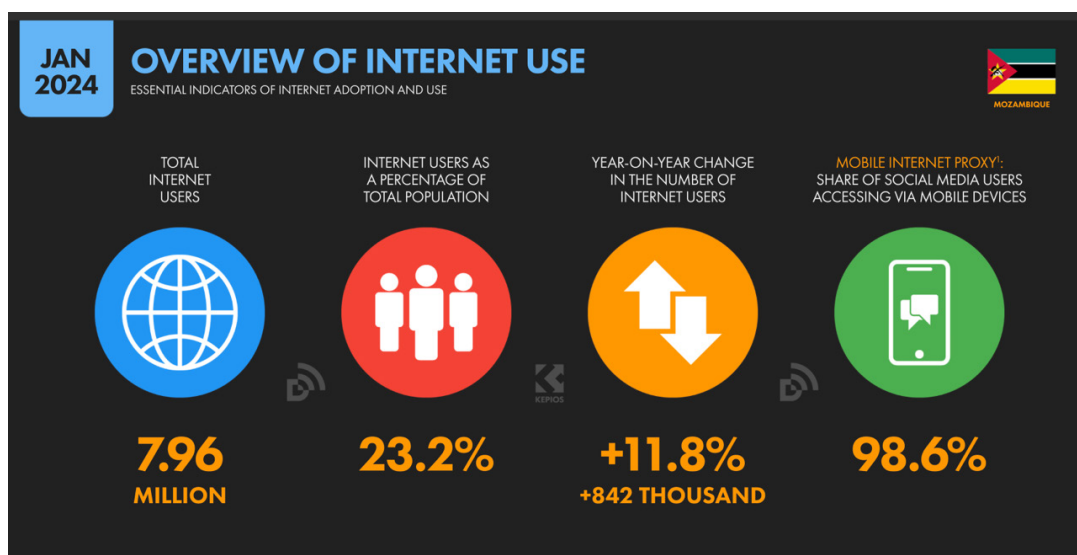


Figura 1: conectividade em Moçambique⁶
Figure 1: Connectivity in Mozambique⁶

6 É uma expressão recorrente neste policy brief, para se referir aos actores que interferem no usufruto dos direitos digitais em Moçambique, sejam internos ou externos.
4 Roberts, T., & Bosch, T. (2023). *Digital Citizenship in Africa Technologies of Agency and Repression*. London. Bloomsbury Publishing.
5 Tsandzana, D. (2018). Juventude urbana e redes sociais em Moçambique: a participação política dos 'conectados desamparados'. *Sociedade e Comunicação*, 34(2), 235-250.
6 DataReportal, *Digital in Mozambique* <https://datareportal.com/reports/digital-2023-mozambique>, acesso em 10 de Maio de 2024.

6 É uma expressão recorrente neste policy brief, para se referir aos actores que interferem no usufruto dos direitos digitais em Moçambique, sejam internos ou externos.
4 Roberts, T., & Bosch, T. (2023). *Digital Citizenship in Africa Technologies of Agency and Repression*. London. Bloomsbury Publishing.
5 Tsandzana, D. (2018). Juventude urbana e redes sociais em Moçambique: a participação política dos 'conectados desamparados'. *Sociedade e Comunicação*, 34(2), 235-250.
6 DataReportal, *Digital in Mozambique* <https://datareportal.com/reports/digital-2023-mozambique>, acesso em 10 de Maio de 2024.

Várias pesquisas já destacaram a necessidade um debate amplo no campo dos direitos digitais em Moçambique. Por exemplo, o MISA Moçambique destaca⁷ que o nível crítico sob o qual o nosso país ainda se encontra, tem sido revelado em diversos índices globais de avaliação das questões de Ciber-segurança, com destaque para o *National Cyber Security Index*, onde Moçambique ocupa a posição 157, no total de 176 países avaliados.

Embora a positividade dos dados ilustrados na figura 1 acima, é notável que esse progresso tem sido acompanhado por uma série de preocupações em relação à privacidade, liberdade de expressão e acesso equitativo à Internet, como se pode resumir a seguir:

- ⇒ **Inibição do acesso à Internet:** O recente aumento dos preços da Internet por parte da Autoridade Reguladora Instituto Nacional das Comunicações em Moçambique (INCM), faz parte de uma acção de actores internos malignos que visa restringir, de certa forma, o acesso à Internet no país.⁸
- ⇒ **Protecção Insuficiente de Dados Pessoais:** A falta de legislação abrangente de protecção de dados deixa os cidadãos vulneráveis à colecta e uso indevido de suas informações pessoais por parte de empresas e autoridades governamentais.
- ⇒ **Divisão Digital:** Apesar dos avanços na infra-estrutura de telecomunicações, o acesso à Internet ainda é limitado em áreas rurais e entre grupos marginalizados, exacerbando as disparidades digitais e dificultando o pleno exercício dos direitos digitais para todos os moçambicanos.
- ⇒ **Registo compulsivo dos cartões SIM:** o registo obrigatório, introduzido pela Autoridade Reguladora INCM, não é claro sobre a necessidade de tal procedimento, pelo que pode estar encoberto de uma tentativa não declarada de vigilância, por via dos dados recolhidos pelas operadoras de telefonia móvel.
- ⇒ **Segurança Cibernética:** A crescente dependência de sistemas digitais expôs o país a ameaças cibernéticas tal como se viu em 2022, incluindo ataques de *hackers*, fraudes virtuais e exposição de dados, destacando a necessidade de medidas robustas de segurança cibernética.

Esses desafios destacam a urgência de abordar as lacunas existentes na protecção dos direitos digitais em Moçambique e de promover políticas e práticas que garantam um ambiente digital seguro, inclusivo e democrático para todos os cidadãos.

Various studies have already highlighted the need for a broad debate in the field of digital rights in Mozambique. For example, MISA Mozambique points out ⁷that the critical level at which our country still finds itself has been revealed in various global indices assessing cybersecurity issues, most notably the National Cybersecurity Index, where Mozambique ranks 157 out of 176 countries assessed.

Despite the positivity of the data illustrated in figure 1 above, it is notable that this progress has been accompanied by a series of concerns regarding privacy, freedom of expression and equitable access to the Internet, as can be summarised below:

- ⇒ *Inhibition of Internet access: The recent increase in Internet prices by the Regulatory Authority “Instituto Nacional das Comunicações em Moçambique” (INCM), is part of an action by malicious internal actors aimed at restricting, in a way, Internet access in the country.⁸*
- ⇒ *Insufficient Protection of Personal Data: The lack of comprehensive data protection legislation leaves citizens vulnerable to the collection and misuse of their personal information by companies and government authorities.*
- ⇒ *Digital Divide: Despite advances in telecommunications infrastructure, Internet access is still limited in rural areas and among marginalised groups, exacerbating digital disparities and hindering the full exercise of digital rights for all Mozambicans.*
- ⇒ *Compulsory registration of SIM cards: the compulsory registration introduced by the INCM Regulatory Authority is unclear about the need for such a procedure, so it may be covered up by an undeclared attempt at surveillance via the data collected by mobile phone operators.*
- ⇒ *Cyber Security: Growing dependence on digital systems has exposed the country to cyber threats as seen in 2022, including hacker attacks, cyber fraud and data exposure, highlighting the need for robust cyber security measures.*

These challenges highlight the urgency of addressing the existing gaps in the protection of digital rights in Mozambique and promoting policies and practices that guarantee a safe, inclusive and democratic digital environment for all citizens.

7 MISA Moçambique, Policy Brief, Processo de legislação sobre Direitos Digitais, em Moçambique, deve garantir a protecção de dados, a privacidade e reduzir riscos de vigilância digital <https://misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/direitos-digitais/156-policy-brief-legilacao-sobre-direitos-digitais-mocambique-1/file>, acesso em 10 de Maio de 2024.

8 A Carta, INCM nega aumento de tarifas nas comunicações telefónicas <https://www.cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/16111-in-cm-nega-aumento-de-tarifas-nas-comunicacoes-telefonicas>, acesso em 10 de Maio de 2024.

7 MISA Moçambique, Policy Brief, Processo de legislação sobre Direitos Digitais, em Moçambique, deve garantir a protecção de dados, a privacidade e reduzir riscos de vigilância digital <https://misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/direitos-digitais/156-policy-brief-legilacao-sobre-direitos-digitais-mocambique-1/file>, acesso em 10 de Maio de 2024.

8 A Carta, INCM nega aumento de tarifas nas comunicações telefónicas <https://www.cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/16111-in-cm-nega-aumento-de-tarifas-nas-comunicacoes-telefonicas>, acesso em 10 de Maio de 2024.

Quadro legal coercivo

A tabela 1 abaixo faz o resumo do quadro legal que acompanha a evolução dos direitos digitais em Moçambique. Note-se que foram seleccionadas alguns dispositivos legais⁹, sob critério de destacar as leis coercivas, com excepção do código penal.

Coercive legal framework

Table 1 below summarises the legal framework that accompanies the evolution of digital rights in Mozambique. It should be noted that some legal provisions ⁹have been selected, with the criterion of emphasising coercive laws, with the exception of the penal code.

Dispositivo	Conteúdo	Coercivo
Lei das Transacções Electrónicas (2017)	Nos termos da Lei das Transacções Electrónicas, há obrigação ao sigilo dos provedores intermediários dos serviços na transmissão de dados fora do mandado judicial, não somente para fins criminais, conforme refere o número 4 do artigo 14.	Sim
Lei das Telecomunicações (2016)	No artigo 19, as autoridades administrativas podem ter acesso aos dados confidenciais de particulares, o que configura quebra da privacidade e a protecção de dados pessoais.	Sim
Código Penal (2019)	O artigo 252, estipula diversas punições para quem, por via de meios digitais e electrónicos, possa cometer actos que configurem “devassa da vida privada”.	Não
Lei do Segredo do Estado (1979)	No geral, a referida lei não define o segredo do Estado, limitando-se a enumerar as categorias de informação que pode ser submetida ao regime do segredo estatal. A sua ambiguidade por ser usada para coartar direitos fundamentais, seja na esfera digital ou <i>offline</i> .	Sim
Lei estabelece o regime jurídico de prevenção, repressão e combate ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa (2023)	Para além de apresentar termos vagos na sua definição, o artigo 20 é controverso, dado que prevê punições contra todas declarações relativas a actos terroristas que sejam falsas ou exageradas, com a intenção de criar pânico, perturbação, insegurança e desordem públicas, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.	Sim
Regulamento sobre Registo dos Serviços de Telecomunicações (2024) ¹⁰	Ao introduzir elementos sobre recolha e conservação biométrica de dados (foto tipo passe e impressão digital) no acto do registo de cartões SIM, para além de violar a privacidade por conta da ausência de uma lei de protecção de dados, não se conhecem os mecanismos de conservação e salvaguarda de informação dos cidadãos.	Sim

Tabela 1: quadro legal sobre direitos digitais em Moçambique

Provision	Content	Coercive
Electronic Transactions Act (2017)	Under the terms of the Electronic Transactions Act, intermediary service providers are obliged to maintain secrecy when transmitting data outside of a court order, not only for criminal purposes, as stated in Article 14(4) of the Act.	Yes
Telecommunications Law (2016)	In Article 19, administrative authorities can access private individuals’ confidential data, which constitutes a breach of privacy and the protection of personal data.	Yes
Penal Code (2019)	Article 252 stipulates various punishments for anyone who, through digital and electronic means, may commit acts that amount to “invasion of privacy”.	No
State Secrecy Act (1979)	In general, this law does not define state secrecy, but merely lists the categories of information that can be subject to the state secrecy regime. Its ambiguity can be used to restrict fundamental rights, whether in the digital or offline sphere.	Yes
Law establishing the legal framework for preventing, suppressing and combating terrorism and the proliferation of weapons of mass destruction (2023)	As well as being vague in its definition, Article 20 is controversial, as it provides for punishments against all statements relating to terrorist acts that are false or exaggerated, with the intention of creating public panic, disturbance, insecurity and disorder, and is punishable by a prison sentence of 2 to 8 years.	Sim
Regulation on the Registration of Telecommunications Services (2024) ¹⁰	By introducing elements of biometric data collection and storage (passport photo and fingerprint) when registering SIM cards, in addition to violating privacy due to the absence of a data protection law, the mechanisms for storing and safeguarding citizens’ information are unknown.	Yes

Table 1: legal framework on digital rights in Mozambique

9 O levantamento não é exaustivo.

10 Ver Nhanale, E. (2024), Registo biométrico de cartões SIM: que riscos para protecção de dados dos cidadãos e vigilância indevida? Jornal Magazine Independente.

9 “The survey is not exhaustive.”

10 Ver Nhanale, E. (2024), Registo biométrico de cartões SIM: que riscos para protecção de dados dos cidadãos e vigilância indevida? Jornal Magazine Independente.

Para além dos dispositivos constantes na tabela acima, importa referir igualmente a existência da Lei (nº4/2021), que funda a Autoridade Reguladora de Comunicações, onde no artigo 15 estipula que este órgão pode “emitir instruções administrativas para os operadores, prestadores de serviços e demais utilizadores dos recursos de frequências rádio-eléctricas e numeração de telecomunicações, desde que não interfiram na gestão privada e nos direitos e liberdades, por lei definidos, salvo justo receio de crime ou perigo de segurança do Estado”.

Esta atribuição, para além de proibir, permite a ingestão na privacidade e institui a vigilância, por completo, pois, não sendo necessário que haja indícios, desde que a Autoridade Reguladora entenda que haja receios, mesmo sem mandado do juiz/tribunal, pode aplicar uma medida administrativa para o acesso aos dados privados.¹¹

Mapeamento dos actores internos e externos

Este *policy brief* representa a primeira oportunidade que vai para além de descrever a dimensão legal dos direitos digitais como é recorrente em anteriores estudos¹², razão pela qual no quadro que segue abaixo, é feita a descrição dos actores que podem ser entendidos como tendo actuação negativa sob os direitos digitais no panorama nacional e externo.

In addition to the provisions in the table above, it is also important to mention the existence of the Law (no. 4/2021), which founded the Communications Regulatory Authority, where article 15 stipulates that this body can “issue administrative instructions to operators, service providers and other users of radio-electric frequency resources and telecommunications numbering, provided that they do not interfere with private management and the rights and freedoms defined by law, unless there is a just fear of crime or danger to state security”.

In addition to prohibiting this, it allows privacy to be intruded upon and surveillance to be completely instituted, since there is no need for evidence, as long as the Regulatory Authority believes there are concerns, even without a warrant from the judge/court, it can apply an administrative measure to access private data.¹¹

Mapping internal and external actors

This policy brief represents the first opportunity that goes beyond describing the legal dimension of digital rights, as is recurrent in previous studies¹², which is why the table below describes the actors that can be seen as having a negative impact on digital rights on the national and international scene.

Actor	Categoria	Descrição	Exemplificação
Governo de Moçambique (poder executivo)	Interno	Promotor de iniciativas de leis que potencialmente visam restringir o espaço cívico	As propostas do pacote da comunicação social e de regulamentação das organizações da sociedade civil/ONG, bem como as iniciativas de instalação de câmaras de vigilância massiva, ¹³ existentes desde 2016 nos centros urbanos de Maputo e Matola, embora não publicamente assumidas pelas autoridades competentes, configuram actos que podem ser descritos como coercivos de um actor interno, no caso concreto o Governo de Moçambique.
INCM - Regulador das Comunicações	Interno	Responsável pela regulação do sector das comunicações em Moçambique.	Em Maio de 2024, o INCM procedeu a actualização do preço (em alta) de acesso aos dados de Internet, voz e SMS, o que é visto por vários seguimentos sociais como argumento de restrição de direitos digitais.
Assembleia da República	Interno	Entidade primária responsável pela aprovação de leis no país.	Entre 2022 e 2023, o Parlamento moçambicano esteve engajado na aprovação de leis que podem ser tidas como restritivas, dentre elas a Lei que estabelece o quadro jurídico para a prevenção, a repressão e a luta contra o terrorismo e a proliferação de armas de destruição maciça e as propostas legais (ainda por aprovar) sobre a comunicação social.
Movitel	Interno e Externo	É uma operadora de telecomunicações móveis sediada em Maputo. Tem 12 subsidiárias distribuídas por 11 províncias, 127 centros distritais e mais de 1.500 funcionários.	Relatos indicam que é uma parceria entre a empresa vietnamita Viettel e a SPI de Moçambique, com ligações ao partido no poder Frelimo, o que por sua vez interfere na esfera de colecta de dados, por via de sistemas baseados no país provedor Vietnamite.
Huawei	Externo	Fornecedor de infra-estruturas de tecnologias da informação e das comunicações (TIC) e de dispositivos inteligentes.	Por via de iniciativas como “Seeds for the Future”, a Huawei, empresa chinesa, está destacada como um parceiro de alto nível junto do Governo de Moçambique na provisão de programas de formação em tecnologias, bem como disposição de Internet para diferentes entidades, com destaque ao Ministério dos Transportes e Comunicações e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
StarTimes	Interno e Externo	Sistema de provisão e difusão de serviço televisivo digital.	Está presente em Moçambique por via da transformação do sistema televisivo do analógico ao digital. Com ligações à China, StarTimes é detentora dos serviços que cobrem o sinal fornecido por via de um sistema de satélite no quadro do TMT. Tal provisão não foi acompanhada da devida transparência do concurso público.
Starlink	Externo	Sistema de provisão de Internet de alto calibre.	Com início de operações em 2023, a Starlink, empresa norte americana, está virtualmente presente em Moçambique, se desconhecendo os limites das suas operações na provisão de Internet ou recolha de dados dos usuários.

Tabela 2: actores malinos internos e externos em Moçambique

Actor	Category	Description	Exemplification
Government of Mozambique (executive power)	Internal	Promoter of law initiatives potentially aimed at restricting civic space	The proposals for the media package and the regulation of civil society organisations/NGOs, as well as the initiatives to install mass surveillance cameras ¹³ , which have been in place since 2016 in the urban centres of Maputo and Matola, although not publicly acknowledged by the competent authorities, are acts that can be described as coercive on the part of an internal actor, in this case the Mozambican government.
INCM - Communications Regulator	Internal	Responsible for regulating the communications sector in Mozambique.	In May 2024, the INCM updated the price (upwards) of access to Internet, voice and SMS data, which is seen by various social groups as an argument for restricting digital rights.
Parliament	Internal	Primary body responsible for passing laws in the country.	Between 2022 and 2023, the Mozambican parliament was engaged in the approval of laws that can be seen as restrictive, among them the Law establishing the legal framework for the prevention, repression and fight against terrorism and the proliferation of weapons of mass destruction and the legal proposals (yet to be approved) on the media.
Movitel	Internal and External	It is a mobile telecoms operator based in Maputo. It has 12 subsidiaries spread across 11 provinces, 127 district centres and more than 1,500 employees.	Reports indicate that it is a partnership between the Vietnamese company Viettel and Mozambique's SPI, with links to the ruling Frelimo party, which in turn interferes in the sphere of data collection, via systems based in the provider country Vietnam.
Huawei	External	Provider of information and communications technology (ICT) infrastructures and smart devices.	Through initiatives such as "Seeds for the Future", Huawei, a Chinese company, is highlighted as a high-level partner with the Mozambican government in the provision of technology training programmes, as well as Internet provision for different entities, especially the Ministry of Transport and Communications and the Ministry of Science, Technology and Higher Education.
StarTimes	Internal and External	Digital television service provision and broadcasting system.	It is present in Mozambique through the transformation of the television system from analogue to digital. With links to China, StarTimes owns the services that cover the signal provided via a satellite system within the framework of TMT. This provision was not accompanied by the transparency of the public tender.
Starlink	External	High-calibre Internet provision system.	Starting operations in 2023, Starlink, a US company, is virtually present in Mozambique, and the limits of its operations in Internet provision or user data collection are unknown.

Table 2: internal and external malicious actors in Mozambique

O quadro acima revela a multiplicidade dos actores que assolam o campo dos direitos digitais em Moçambique. Por essa via, parece evidente que para além dos actores descritos como nacionais, países como China, Vietnam e Estados Unidos estão presentes em Moçambique, por via da provisão de serviços que na esfera das telecomunicações.¹⁴ Tais empresas, com destaque maior para Huawei e StarTimes, encontram bem implantadas, dada sua facilidade de conexão que se estabeleceu com as elites políticas nacionais.¹⁵

Adicionalmente, a presença dos meios de comunicação social estatais chineses em Moçambique é mínima e o seu desenvolvimento é dificultado pelo facto de não produzirem qualquer conteúdo nas línguas locais, à excepção do português, que é falado por pouco menos de metade da população. No entanto,

The table above reveals the multiplicity of actors in the field of digital rights in Mozambique. In this way, it seems clear that in addition to the actors described as national, countries such as China, Vietnam and the United States are present in Mozambique through the provision of telecoms services¹⁴. These companies, most notably Huawei and StarTimes, are well established, given their easy connections with the national political elites.¹⁵

In addition, the presence of Chinese state media in Mozambique is minimal and their development is hampered by the fact that they produce no content in local languages, with the exception of Portuguese, which is spoken by just under half the population. However, Beijing has successfully co-opted

Pequim conseguiu cooptar com sucesso as elites políticas que exercem uma influência significativa sobre o sector dos meios de comunicação social. Em consequência, tanto os meios de comunicação social estatais como os privados pró-governamentais do país dão uma imagem favorável das actividades chinesas.

Recomendações: chamada para acção

Em conclusão, é evidente que há uma necessidade urgente de acção para abordar os desafios identificados e promover um ambiente digital mais inclusivo, seguro e respeitoso dos direitos humanos na esfera digital, longe dos actores malignos internos e externos. Ficou notório que em Moçambique, como em muitos outros países, a rápida adopção de tecnologias digitais trouxe consigo uma série de desafios, desde restrições à liberdade de expressão até preocupações com a privacidade e a segurança cibernética. No entanto, também representa uma oportunidade para fortalecer a inclusão e a participação cívica. No campo das recomendações, o destaque vai para:

1. Governo Moçambicano:

- Promulgar legislação abrangente de protecção de dados pessoais e garantir sua implementação eficaz, com enfoque para a identificação de actores internos e externos que possam interferir no usufruto dos direitos digitais.
- Comprometer-se com a liberdade de expressão virtual, respeitando a diversidade de opiniões e garantindo a segurança dos jornalistas e activistas digitais.
- Investir em programas de inclusão digital e infra-estrutura de Internet para reduzir a divisão digital e garantir acesso equitativo à rede para todos os cidadãos.

2. Sector Privado:

- Adotar práticas de colecta, uso responsável e transparente de dados pessoais, priorizando a privacidade e a segurança dos usuários.
- Colaborar com o governo e a sociedade civil para promover a segurança cibernética, bem como proteger os usuários contra ameaças virtuais por via da formação em literacia digital e implementação de infra-estruturas de conectividade robustas.
- Desenvolver produtos e serviços acessíveis e adaptados às necessidades dos diversos grupos populacionais, incluindo áreas rurais e comunidades marginalizadas.

3. Sociedade Civil e Organizações de Defesa dos Direitos Humanos:

- Monitorar de perto as violações dos direitos digitais e advogar por medidas correctivas junto às autoridades competentes.
- Capacitar os cidadãos com conhecimentos e habilidades digitais para que possam fazer uso pleno e seguro das tecnologias digitais.
- Fomentar o diálogo e a colaboração entre diferentes partes interessadas para desenvolver soluções eficazes e inclusivas para os desafios digitais enfrentados pelo país.

the political elites who exert significant influence over the media sector. As a result, both the state-owned and private pro-government media in the country give a favourable image of Chinese activities.

Recommendations: call to action

In conclusion, it is clear that there is an urgent need for action to address the challenges identified and promote a more inclusive, secure and respectful digital environment for human rights in the digital sphere, away from internal and external malicious actors. It has been noted that in Mozambique, as in many other countries, the rapid adoption of digital technologies has brought with it a number of challenges, from restrictions on freedom of expression to concerns about privacy and cyber security. However, it also represents an opportunity to strengthen inclusion and civic participation. In the field of recommendations, the emphasis is on:

1. Mozambican Government:

- *Enact comprehensive personal data protection legislation and ensure its effective implementation, with a focus on identifying internal and external actors that could interfere with the enjoyment of digital rights.*
- *Commit to virtual freedom of expression, respecting the diversity of opinions and guaranteeing the safety of journalists and digital activists.*
- *Invest in digital inclusion programmes and Internet infrastructure to reduce the digital divide and guarantee equal access to the net for all citizens.*

2. Private Sector:

- *Adopt practices for the collection, responsible and transparent use of personal data, prioritising users' privacy and security.*
- *Collaborate with government and civil society to promote cyber security, as well as protect users against virtual threats through digital literacy training and the implementation of robust connectivity infrastructures.*
- *Develop products and services that are accessible and adapted to the needs of different population groups, including rural areas and marginalised communities.*

3. Civil Society and Human Rights Organisations:

- *Closely monitoring violations of digital rights and advocating for corrective measures with the competent authorities.*
- *Empower citizens with digital knowledge and skills so that they can make full and safe use of digital technologies.*
- *Fostering dialogue and collaboration between different stakeholders to develop effective and inclusive solutions to the digital challenges facing the country.*

4. Comunidade Internacional:

- Oferecer apoio técnico e financeiro para iniciativas que promovam os direitos digitais e a segurança cibernética em Moçambique.
- Defender os princípios da liberdade de expressão, privacidade e acesso à informação como parte integrante da agenda global de direitos humanos.
- Facilitar o intercâmbio de boas práticas e experiências entre países e regiões para fortalecer as capacidades locais e regionais em matéria de governação digital.

4. *International Community:*

- *Offer technical and financial support for initiatives that promote digital rights and cyber security in Mozambique.*
- *Defend the principles of freedom of expression, privacy and access to information as an integral part of the global human rights agenda.*
- *Facilitate the exchange of good practices and experiences between countries and regions in order to strengthen local and regional capacities in digital governance.*

11 Ver Policy Brief do MISA, nrd número 7.

12 Chamuço, T. (2020). Direito Digital na Ordem Jurídica Moçambicana - algumas manifestações <https://inovalegal.org/direito-digital-na-ordem-juridica-mocambicana-algumas-manifestacoes/>, acesso em 10 de Maio de 2024.

13 Global Voices (2016), The Government of Mozambique is “Spying on its Citizens”, According to @Verdade <https://advox.globalvoices.org/2016/05/16/the-government-of-mozambique-is-spying-on-its-citizens-according-to-verdade/>, acesso em 14 de Maio de 2024.

14 Nhanale, E. (2021), Electronic surveillance in Mozambique: The risks and suspicions in a context of authoritarianism and military conflict, MPDP, acesso em 10 de Maio de 2024.

15 Freedom House (2022), Mozambique: Beijing’s Global Media Influence <https://freedomhouse.org/country/mozambique/beijings-global-media-influence/2022>, acesso em 10 de Maio de 2024.